



EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO E CARRO DE SOM COM MOTORISTA E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS NO CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DO ANO DE 2024, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLINDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DE OLINDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 392/2023-PMO.**

O **MUNICIPIO DE OLINDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, com sede na Rua de São Bento, nº 160 - Varadouro, Olinda - PE, CEP nº 53020-080, neste ato representado pela sua Secretária Sra. **GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 054.369.804-14 e portadora da cédula de identidade nº. 6.371.451 SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE por força do Ato nº 488/2020, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto Municipal nº 024/2018, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame em referência, pessoa jurídica de direito privado, **GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.470.833/0001-23, com sede na Rua Av. Assedipi s/nº, Distrito Industrial - Abreu e Lima - PE - CEP: 53.520-785, neste ato representada pelo Senhor **JOSENILDO LOPES DINIZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6889596 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 013.536.844-82, residente e domiciliado a Rua Severino Francisco Lopes nº 23 - Arthur Lundgren I, Paulista - PE - CEP: 53413-260, doravante denominado **FORNECEDOR**, mediante cláusulas e condições seguintes:



EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO E CARRO DE SOM COM MOTORISTA E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS NO CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DO ANO DE 2024, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLINDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DE OLINDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº392/2023-PMO. documentos que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, no Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, no Decreto nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>Características do trio: Tipo: Veículo de tração (carreta) carroceria metálica montada em prancha com 03 (três) eixos.</p> <p>Comprimento: no mínimo 23,00m e no máximo 25,00m</p> <p>Altura: no máximo 4,80m</p> <p>Largura: no máximo 3,20m</p> <p>Piso superior (palco): com revestimento em grama sintética ou similar, medindo no mínimo 35m² com lona de cobertura.</p> <p>02 Cabines sanitárias (WC): com bacia espelho e lavabo</p> <p>02 grupos geradores: com a soma total de no mínimo de 360 KVA</p>	Diária	10	R\$ 13.850,00	138.500,00



EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

<p>02 Camarins: com espelho, mobiliários, ar condicionado e frigobar.</p> <p>O trio elétrico deverá ser equipado com; 04 sistemas de sonorização que reproduza no mínimo 03 faixas de frequências separadas</p> <p>sendo:</p> <p>Laterais (L + R): com no mínimo 78 alto falantes de 18 polegadas com 1500 watts RMS cada, 46 alto falantes de 12 polegadas com 1500 Watts RMS cada, 30 cornetas de driver de titânio de 100 Watts RMS cada.</p> <p>Frente + Fundo: com no mínimo 76 alto falantes de 15 polegadas com 1500 watts RMS cada, 56 alto falantes de 10 ou 12 polegadas com 1500 Watts RMS cada, 48 cornetas com driver's de Titânio de 100 Watts RMS cada .</p> <p>Amplificação suficiente para atender todas as demandas acima citadas.</p> <p>Periféricos PA:</p> <p>01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 16 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores.</p> <p>12 canais de Processadores de sistemas (crossover) digitais.</p> <p>01 aparelho reproduutor de CD, MP3 e PEN DRIVE.</p> <p>01 filtro de linha com fornecimento de tensão 110 e 220 volts estabilizados.</p> <p>Sistema de monitores:</p> <p>01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 24 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores.</p> <p>6 caixas/monitores específicos para voz</p> <p>01 caixa/monitor específico para bateria</p> <p>01 caixa/monitor específico para percussão</p> <p>01 amplificador tipo cubo para guitarra</p> <p>01 sistema completo para contrabaixo (caixa e amplificador)</p> <p>01 sistema de amplificação/monitoração para fones de ouvido com 8 vias e os respectivos fones.</p> <p>Microfones e acessórios:</p> <p>01 kits completos de microfones para bateria acústica.</p> <p>04 microfones com cápsula condenser.</p> <p>10 microfones dinâmicos cardioïdes para instrumentos.</p> <p>12 microfones dinâmicos cardioïdes para voz</p> <p>04 microfones dinâmicos supercardioïdes para voz</p> <p>02 microfones sem fio dinâmicos cardioïdes para voz.</p> <p>20 pedestais para microfones</p> <p>14 garras para microfones.</p> <p>08 direct Box passivos ou ativos</p> <p>01 corpo de bateria acústica completa</p> <p>Sistema de iluminação cênica:</p> <p>04 conjuntos de refletores tipo mini-brute com 04 lâmpadas dwe 650w cada</p> <p>12 refletores tipo Par Led rgbw 3w e DMX 512.</p> <p>01 Refletor tipo Strobo de 3000w e DMX 512.</p> <p>Obs.: 1 - Fios, cabos e conectores suficientes para ligação de todo o sistema acima citado.</p>				
---	--	--	--	--



EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

	2 - Técnicos e auxiliares capacitados para um bom andamento dos serviços.				
02	Carro de som de porte médio com no Máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos públicos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/fios e 02 microfones com fio, gravador de som, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos e som com potência igual ou superior a 3.000 Watts).	Diária	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)					

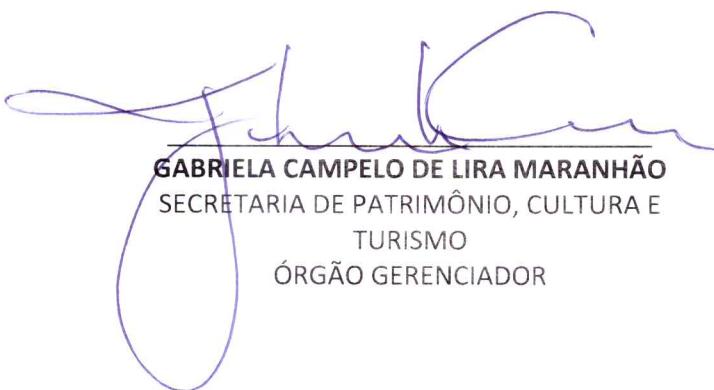
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital em referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei federal nº 8.666.1993.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à fornecedora, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, 22, de 01 de 2024.



GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E
TURISMO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Testemunha:



Dayseanne Monteiro

CPF/MF N256696054-20



JOSEALDO LOPES DINIZ
GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
FORNECEDOR

Testemunha:

CPF/MF Nº



EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

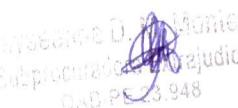
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

CONTRATO Nº 331/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO E CARRO DE SOM COM MOTORISTA E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS NO CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DO ANO DE 2024, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLINDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DE OLINDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 392/2023-PMO**. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO de 2002, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 de DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O MUNICIPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, com sede na Rua de São Bento, nº 160 - Varadouro, Olinda - PE, CEP nº 53020-080, neste ato representado pela sua Secretária Sra. **GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 054.369.804-14 e portadora da cédula de identidade nº. 6.371.451 SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE por força do Ato nº 488/2020, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.470.833/0001-23, com sede na Rua Av. Assedipi s/nº, Distrito Industrial - Abreu e Lima - PE - CEP: 53.520-785, neste ato representada pelo Senhor **JOSENILDO LOPES DINIZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6889596 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 013.536.844-82 doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e


Rua de São Bento, 160 - Varadouro - Olinda - PE


Assinado por: **João Henrique**
Supracitado em: 23/08/2024
OAB PE 23.948



EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO E CARRO DE SOM COM MOTORISTA E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS NO CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DO ANO DE 2024, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLINDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DE OLINDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 392/2023-PMO e na ATA DE RP Nº 17/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor da contratação é de **R\$ 156.500,00** (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), estando inclusos todos os gastos com salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento. Tabela descrição dos itens no **Anexo I** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo com fulcro no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Para fazer face as obrigações assumidas serão utilizadas recursos através da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo deste Município, constantes na seguinte classificação orçamentária: PROGRAMA: 3042; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; Projeto de Atividade: 4016; SUBAÇÃO: 02/03; FONTE DE RECURSOS: 1500/1501.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os trios elétricos deverão ser conduzidos até o local, pelo motorista designado pela Contratada, onde será realizado o evento, conforme quantidades, especificações e datas estabelecidas no quadro a seguir:

DATAS	QUANTIDADE
28 DE JANEIRO DE 2024 (PARA UM BLOCO)	01 (UMA) DIÁRIA PARA UM BLOCO



EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

03 DE FEVEREIRO DE 2024 (PARA UM BLOCO)	01 (UMA) DIÁRIA PARA UM BLOCO
07 DE FEVEREIRO DE 2024 (PARA UM BLOCO)	01 (UMA) DIÁRIA PARA UM BLOCO
13 DE FEVEREIRO DE 2024 (PARA UM BLOCO)	01 (UMA) DIÁRIA PARA UM BLOCO
14 DE FEVEREIRO DE 2024 (PARA UM BLOCO)	01 (UMA) DIÁRIA PARA UM BLOCO
17 DE FEVEREIRO DE 2024 (PARA DOIS BLOCOS NESTE	02 (DUAS) DIÁRIAS PARA DOIS OS
25 DE FEVEREIRO (PARA UM BLOCO)	PARA UM BLOCO
HAVERÁ MAIS DUAS DIÁRIAS PARA O TRIO ELÉTRICO QUE SERÃO UTILIZADAS EM DATAS A SEREM DEFINIDAS EVENTUALMENTE.	

5.2. A Contratada será avisada com antecedência mínima de 48 horas, acerca das datas e locais exatos a serem realizados os serviços/eventos e todas as informações necessárias para providenciar a prestação dos serviços;

5.3. Os trios elétricos e carros de som deverão estar nos locais indicados pela Contratada com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência, em acordo com a Ordem de Serviços expedida, sendo todo o serviço acompanhado pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria.

5.4. Não serão aceitos veículos em desacordo com as especificações exigidas neste Contrato

5.5. Durante todo o período do evento, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

6.1.1. Provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro horas), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Definitivamente no prazo de 12 (doze) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da fiscalização da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo – SEPACTUR, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

6.3. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. A contratada deverá garantir o funcionamento dos equipamentos, em perfeitas condições, durante a realização dos eventos, devendo repor de imediato qualquer equipamento que não esteja atendendo às condições de execução dos serviços, a fim de evitar descontinuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os equipamentos e estruturas da Contratada serão vistoriados antes e durante a execução dos serviços pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo - SEPACTUR, tendo que atender os seguintes requisitos:

- a) Os equipamentos de som e luz deverão estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança do evento;
- b) O trio elétrico e o carro de som deverão estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança do evento;
- c) O trio elétrico e o carro de som deverão atender todas as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), assim como as normas do CONTRAN e do DENATRAN;
- d) O motorista deverá estar devidamente habilitado e apto para prestar os serviços, isento do consumo de bebidas alcoólicas e substâncias ilícitas;
- e) A Contratada deverá ter o registro no CREA do engenheiro mecânico e/ou eletricista responsável pelo trio elétrico e o carro de som;
- f) A manutenção deverá ser realizada de acordo com a necessidade durante a realização do evento, ficando toda a despesa necessária por conta da contratada;
- g) As estruturas do trio elétrico e o carro de som deverão atender todas as normas de segurança do Corpo de Bombeiros;

7.2. É de responsabilidade da Contratada a manutenção do trio elétrico e o carro de som durante a execução do projeto, assim como as despesas relacionadas à combustível, reparos no trio elétrico, alimentação do motorista, do técnico e similares;

7.3. A Contratada é responsável por responder por quaisquer infrações ou irregularidades cometidas pelo motorista do trio elétrico excluindo qualquer responsabilidade direta ou subsidiária do Contratante;

7.4. Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

7.5. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº 06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;

7.6. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% que se fizerem necessários;



EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

7.7. Manter, durante toda execução do Contrato e vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

7.8. Entregar ao Contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, antes da emissão da ordem de serviço, conforme reza o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer a Contratada os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- 8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 8.3. Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a contratação;
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada prestar fora das especificações do Edital;
- 8.5. Facilitar o acesso da Contratada ao local dos serviços;
- 8.6. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando para que os materiais a serem empregados estejam de acordo com as especificações contidas na proposta da Contratada;
- 8.7. Conferir os serviços ao final de sua execução, inclusive com a aprovação final para o “atesto” na fatura/nota Fiscal de serviço.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Olinda/PE, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes no Edital e na Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

9.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Olinda, os pagamentos serão liberados.

9.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.8. A Prefeitura Municipal de Olinda fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.9 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.10 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. O valor do Contrato será fixo e irreajustável, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Decorrido o prazo de execução do objeto, que é de 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta e, ocorrendo à hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{(I_1/I_0) - 1\}, \text{ onde:}$$

Rua de São Bento, 160 - Varadouro - Olinda - PE

Dayseamno D. M. de Souza 6
Subprocurador Extrajudicial
CAB-PE 23.948



EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

Obs: Na hipótese de não ser ainda conhecido o I₁, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou resarcimento ocorrer em mediação posterior.

10.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

10.4. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do objeto for efetuada. O reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Este instrumento contratual será executado sob acompanhamento de servidores, designados por esta Secretaria, por meio de Portaria, cabendo a estes o acompanhamento da execução do objeto da contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da SEPACTUR ou do servidor designado para a fiscalização.

11.4. À Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.



EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

11.5. Caberá à gestão do contrato à Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA.
- II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases, até finalização do contrato.
- IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal.
- V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.6. Caberá ao(s) fiscal(s) do contrato:

- I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado.
- II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Contrato.
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no Contrato.
- IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso.
- V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente.
- VI - Acompanhar a execução do contrato, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço.
- VII - Informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor.
- VIII - Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

12.2 Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.



EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

13.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO ADITIVO

14.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto dessa licitação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às subempreiteiras, ou empresas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da administração, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666/93, com suas modificações, nos casos omissos do presente contrato.

16.2 No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

16.3 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/1993.

16.4 Este Contrato está vinculado ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 392/2023-PMO**, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

Rua de São Bento, 160 - Varadouro - Olinda - P E

22. SOPHIA D. M. MACHO
Subprocuradora Executiva 9
PAB-R-PE 23-948



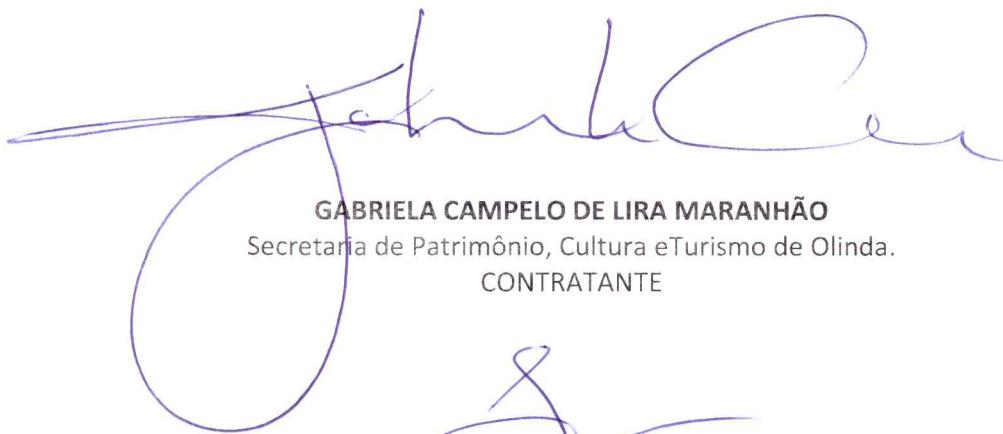
OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL

EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciam, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 22 de 01 de 2024.


GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.
CONTRATANTE


JOSENILDO LOPES DINIZ
Grupo Inove Produções e Eventos LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Cláudia Milosse
CPF: 256696054-20

CPF:

Rua de São Bento, 160 - Varadouro - Olinda - P E

J. Stefano D. M. Oliveira 10
Promotoria Extrajudicial
Poder P. P. E 23.948



OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL

EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

ANEXO I AO CONTRATO

TABELA DESCRIPTIVA DOS ITENS

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>Características do trio: Tipo: Veículo de tração (carreta) carroceria metálica montada em prancha com 03 (três) eixos.</p> <p>Comprimento: no mínimo 23,00m e no máximo 25,00m</p> <p>Altura: no máximo 4,80m</p> <p>Largura: no máximo 3,20m</p> <p>Piso superior (palco): com revestimento em grama sintética ou similar, medindo no mínimo 35m² com lona de cobertura.</p> <p>02 Cabines sanitárias (WC): com bacia espelho e lavabo</p> <p>02 grupos geradores: com a soma total de no mínimo de 360 KVA</p> <p>02 Camarins: com espelho, mobiliários, ar condicionado e frigobar.</p> <p>O trio elétrico deverá ser equipado com; 04 sistemas de sonorização que reproduza no mínimo 03 faixas de frequências separadas</p> <p>sendo:</p> <p>Laterais (L + R): com no mínimo 78 alto falantes de 18 polegadas com 1500 watts RMS cada, 46 alto falantes de 12 polegadas com 1500 Watts RMS cada, 30 cornetas de driver de titânio de 100 Watts RMS cada.</p> <p>Frente + Fundo: com no mínimo 76 alto falantes de 15 polegadas com 1500 watts RMS cada, 56 alto falantes de 10 ou 12 polegadas com 1500 Watts RMS cada, 48 cornetas com driver's de Titânio de 100 Watts RMS cada .</p> <p>Amplificação suficiente para atender todas as demandas acima citadas.</p> <p>Periféricos PA:</p> <p>01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 16 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores.</p> <p>12 canais de Processadores de sistemas (crossover) digitais.</p> <p>01 aparelho reproduutor de CD, MP3 e PEN DRIVE.</p> <p>01 filtro de linha com fornecimento de tensão 110 e 220 volts estabilizados.</p> <p>Sistema de monitores:</p> <p>01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 24 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores.</p> <p>6 caixas/monitores específicos para voz</p> <p>01 caixa/monitor específico para bateria</p> <p>01 caixa/monitor específico para percussão</p> <p>01 amplificador tipo cubo para guitarra</p> <p>01 sistema completo para contrabaixo (caixa e</p>	Diária	10	R\$ 13.850,00	138.500,00



EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

	amplificador) 01 sistema de amplificação/monitoração para fones de ouvido com 8 vias e os respectivos fones. Microfones e acessórios: 01 kits completos de microfones para bateria acústica. 04 microfones com cápsula condenser. 10 microfones dinâmicos cardioïdes para instrumentos. 12 microfones dinâmicos cardioïdes para voz 04 microfones dinâmicos supercardioïdes para voz 02 microfones sem fio dinâmicos cardioïdes para voz. 20 pedestais para microfones 14 garras para microfones. 08 direct Box passivos ou ativos 01 corpo de bateria acústica completa Sistema de iluminação cênica: 04 conjuntos de refletores tipo mini-brute com 04 lâmpadas dwe 650w cada 12 refletores tipo Par Led rgbw 3w e DMX 512. 01 Refletor tipo Strobo de 3000w e DMX 512. Obs.: 1 - Fios, cabos e conectores suficientes para ligação de todo o sistema acima citado. 2 - Técnicos e auxiliares capacitados para um bom andamento dos serviços.					
02	Carro de som de porte médio com no Máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos públicos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/fios e 02 microfones com fio, gravador de som, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos e som com potência igual ou superior a 3.000 Watts).	Diária	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00	0
VALOR TOTAL R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)						

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 393/2023 - PMO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023.**

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE torna público que celebrou Contrato de nº 033/2024 com a empresa **GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDDA.**

CNPJ nº 20.470.833/0001-23

OBJETO: Prestação de serviços de locação de trio elétrico e carro de som com motorista e demais elementos de infraestrutura que deverão ser utilizados no ciclo artístico e cultural do ano de 2024

VALOR: R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: Programa:3042; Projeto Atividde: 4016; Elemento de Despesa: 339039; Subaçao: 02/03; Fonte de Recursos: 1500/1501.

Data da assinatura: 22/01/2024

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 31 de janeiro de 2024

GABRIELA CAMPELO

Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:

Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa

Código Identificador:DB5384CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/02/2024. Edição 3521
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>